

CONTRATO N.º. 446/2023 | PROCESSO N.º 073/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.881.877/0001-64, com sede na Rua Ruzzi, n.º 607, Sertãozinho, CEP 09370-850, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 073/2023, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na fornecimento de embalagens para processamento de materiais em autoclave, produtos para monitoramento, controle de funcionalidade e rastreabilidades de produtos para saúde, processados em equipamentos de limpeza e esterilização, com fornecimento de incubadora para indicador biológico (LOTE 1), seladora para grau cirúrgico (LOTE 3), como comodato de equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 À contratada será atribuído o Lote 04, itens 01-03, consistentes nos Invólucros Descartáveis SMS diversos tamanhos, especificados no termo de referência, deste instrumento e constantes na tabela fixa de preços do ANEXO II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, **iniciando-se em 28/08/2023, com término previsto em 28/08/2024**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio n.º 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais)**, para o Hospital Santa Lydia, resultante do somatório dos valores totais estimados para os itens 01-03, do Lote 04, conforme tabela fixa de preços constante no ANEXO II.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos produtos para o Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e do Convênio n.º 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou boleto bancário uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos produtos.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para

Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 28 de agosto de 2023.



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

MARCOS
BARRETO:18019
192832

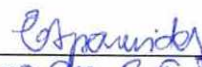
Assinado de forma digital
por MARCOS
BARRETO:18019192832
Dados: 2023.08.28 16:03:54
-03'00'

CONTRATADA

POLAR FIX MATERIAL HOSPITALAR
LTDA
CNPJ/MF 02.881.877/0001-64
Marcos Barreto
CPF/MF 180.191.928-32

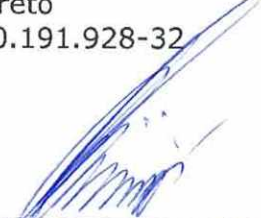
Testemunhas:

1ª.



Nome: Ediana Ap. P. Rubito
CPF: 181.075.038,00

2ª.



Nome: Vinicius L. Lopes
CPF: 360.096.248-51

3.1 A Empresa vencedora para o LOTE 01, deverá fornecer INCUBADORA para indicador biológico de leitura rápida que seja compatível com produtos solicitados desse termo; que atenda às necessidades da demanda de serviço realizado no CME, e que contenha as especificações técnicas contidas nesse termo de referência.

3.1.1 A vencedora se responsabilizará também pelo treinamento, instalação, assistência técnica preventiva mensal e corretiva (vinte quatro horas/dia) inclusive finais de semana e feriados.

3.1.2 As chamadas para assistência técnica corretiva serão feitas por telefone ou e-mail durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos.

3.1.3 A firma deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.4 Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no aparelho (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse da FHSL.

3.1.5 A FHSL não oferece seguro pelo equipamento.

3.1.6 É de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados.

3.1.7 As incubadoras devem ser entregues com laudo de calibração e validação atualizados.

CARACTERÍSTICAS DA INCUBADORA

Incubadora de leitura rápida com tecnologia de análise de espectro para monitorar as alterações de fluorescência do *Geobacillus stearothermophilus* através de enzimas para avaliação rápida quando há a sobrevivência de esporos. Com alarme sonoro e visual para indicação de falha ou finalização de leitura. Com 8 a 12 cavidades para incubação de indicadores autocontidos, dispositivo para quebra das ampolas internas. Registro de histórico de leituras e saídas para portas Ethernet e USB.

3.2 A incubadora fornecida em comodato para os produtos do LOTE 01, será alocada para os serviços do CME da Fundação Hospital Santa Lydia:

3.2.1 01 INCUBADORA para o CME (Central de Materiais e Esterilização) Hospital Santa Lydia, Rua: Tamandaré nº 434- CEP 14.085-070 –Campos Elísios- Ribeirão Preto - SP.

LOTE 02	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA ANUAL			
		UPA LESTE	UBS QUINTINO 01	UBS CRISTO REDENTOR	TOTAL
01	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO Indicador Biológico autocontido de segunda geração, com resposta final em 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a Vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. A tira com o esporo do <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953 encontra-se armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo do	240 UNID	120 UNID	120 UNID	480 UNID

<p>microrganismo. Ampola plástica fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel filtro hidrofóbico. Cada ampola deve possuir um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Agente esterilizante: Vapor Parâmetros: Ciclos de 121°C a 135°C Tipo de leitura: Colorimetria Temperatura de incubação: 60°C +/- 2°C Tempo de resposta: 24 horas.</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 3	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO (ROLOS)	ESTIMATIVA ANUAL				
		HSL	UPA LESTE	UBS QUINTINO I	UBS CRISTO REDENTOR	TOTAL
01	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 5CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	40	12	12	12	76
02	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 8CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	30	12	12	12	66
03	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 10CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	30	12	12	12	66
04	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 12CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	100	12	12	12	136
05	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 15CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo,	20	15	15	15	65

	número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.					
06	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 20CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	80	0	0	0	80
07	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 25CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	30	12	12	12	66
08	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 30CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	24	0	0	0	24
09	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 35CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	24	0	0	0	24
10	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO 40CM X 100M Embalagem descartável para esterilização a vapor saturado, com bordas termo seladas, com pregas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura entre 60g e 70g/m ² e porosidade controlada, com indicador químico para esterilização a vapor conforme normas ABNT NBR 14990. Produto apresenta-se em formato de bobina/rolo com identificação externa contendo, número do lote, data de fabricação, validade e tamanho do papel.	12	0	0	0	12

3.3 A VENCEDORA para o LOTE 03, deverá fornecer 04 SELADORAS para grau cirúrgico em comodato, que seja compatível com produtos solicitados desse termo; que atenda às necessidades da demanda de serviço realizado no CME do HSL e Unidades Externas, e que contenha as especificações técnicas contidas nesse termo de referência.

3.3.1 As seladoras deverão ser entregues com laudo de calibração e validação atualizados.

3.3.1.1 Os laudos de calibração e validação deverá ser atualizado anualmente, enquanto o contrato for vigente.

3.3.2 A vencedora se responsabilizará também pelo treinamento, instalação, assistência técnica preventiva mensal e corretiva (vinte quatro horas/dia) inclusive finais de semana e feriados.

3.3.3 As chamadas para assistência técnica corretiva serão feitas por telefone ou e-mail durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos.

3.3.4 A firma deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.5 Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no aparelho (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse da FHSL.

3.3.6 A FHSL não oferece seguro pelo equipamento.

3.3.7 É de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados.

3.4 As seladoras fornecidas em comodato para os produtos do LOTE 03, serão alocadas para os serviços das seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

3.4.1 01 SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL para o CME (Central de Materiais e Esterilização) Hospital Santa Lydia, Rua: Tamandaré nº 434- CEP 14.085-070 – Campos Elísios- Ribeirão Preto - SP.

DESCRITIVO SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL

- a) Selagem automática horizontal;
- b) Selagem entre 10 e 15 mm
- c) Velocidade de selagem: 10 segundos
- d) Arraste da embalagem por correias sincronizadas
- e) Controle eletrônico de temperatura
- f) Comando de aquecimento e acionamento do motor independente
- g) Potência 280 Watts
- h) Tensão:110v e/ou 220v

3.4.2 01 SELADORA DE MESA MANUAL para UBS- Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor) da Fundação Hospital Santa Lydia, Rua Zilda Faria, 675, CEP:14063-226, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto/SP.

3.4.3 01 SELADORA DE MESA MANUAL para UBS - Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I) da Fundação Hospital Santa Lydia, Rua Cesar Montagnana, 35, CEP:14077-180, Quintino Facci II, Ribeirão Preto/SP.

3.4.4 01 SELADORA DE MESA MANUAL para Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luís Atilio Losi Viana (UPA Leste) da Fundação Hospital Santa Lydia, Av. 13 de Maio, 353, CEP: 14090-270, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto/SP.

DESCRIPTIVO SELADORA DE MESA MANUAL

Seladora de mesa, manual, ideal para selar embalagens de papel grau cirúrgico e filme de até 25 cm de largura. Dotada de controlador eletrônico de temperatura de selagem proporcionando uma solda de 10 à 13 mm de espessura.

- a) Temperatura: 180°C;
- b) Potência: 60 watts;
- c) Voltagem: 110v ou 220v;
- d) Espessura da selagem 10 e 15 mm para rolos de papel grau cirúrgico de até 25 cm de largura;
- e) Acionamento manual;
- f) Sistema "barra quente" de aquecimento.

LOTE 4	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES EMBALAGENS SMS	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
01	<p>INVOLUCRO DESCARTÁVEL SMS 60cm x 60cm para esterilização</p> <p>Embalagem para esterilização em vapor saturado, em folha de não tecido, SMS, hidrofóbica externa e hidrofílica interna, composta por 2 (duas) mantas, sem termo de selagem para dissipação do calor e umidade, com sistema de barreira estéril, gramatura 50g/m², eficiência em filtração bacteriana e viral, preservação da esterilidade, porosidade controlada isenta de partículas resistência mecânica contra rasgos e tração que garanta a integridade do produto, atóxica e hipoalérgica. Deve obedecer a legislação vigente</p>	HSL	12.000 UNID
02	<p>INVOLUCRO DESCARTÁVEL SMS 90cm x 90cm para esterilização</p> <p>Embalagem para esterilização em vapor saturado, em folha de não tecido, SMS, hidrofóbica externa e hidrofílica interna, composta por 2 (duas) mantas, sem termo de selagem para dissipação do calor e umidade, com sistema de barreira estéril, gramatura 50g/m², eficiência em filtração bacteriana e viral, preservação da esterilidade, porosidade controlada isenta de partículas resistência mecânica contra rasgos e tração que garanta a integridade do produto, atóxica e hipoalérgica. Deve obedecer a legislação vigente</p>	HSL	5.000 UNID
03	<p>INVOLUCRO DESCARTÁVEL SMS 120cm x 120cm para esterilização</p> <p>Embalagem para esterilização em vapor saturado, em folha de não tecido, SMS, hidrofóbica externa e hidrofílica interna, composta por 2 (duas) mantas, sem termo de selagem para dissipação do calor e umidade, com sistema de barreira estéril, gramatura 50g/m², eficiência em filtração bacteriana e viral, preservação da esterilidade, porosidade controlada isenta de partículas resistência mecânica contra rasgos e tração que garanta a integridade do produto, atóxica e hipoalérgica. Deve obedecer a legislação vigente.</p>	HSL	8.000 UNID
04	<p>ETIQUETAS PARA RASTREABILIDADE COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1 PARA USO COM IMPRESSORAS TIPO ZEBRA</p> <p>Etiquetas com dupla camada adesiva que suportam a esterilização a vapor de 121°C à 134°C, com indicador químico classe 1. Etiquetas com apresentação em rolo para uso em impressora tipo zebra, térmico. Cada etiqueta possui um espaço para ser preenchido da maneira desejada por cada usuário. Por exemplo: Nome, Responsável, Validade, Autoclave, Ciclo entre outras observações.</p> <p>Etiqueta para esterilização em vapor Dimensões:100x50mm (L x A).</p>	HSL	100.000 UNID (ETIQUETA)

	OBS: Tolerância de até menos 10mm na Largura.		
05	<p>TESTE PARA DETECÇÃO DE PROTEINA</p> <p>Teste rápido para detecção de proteínas. Capaz de detectar pequenas quantidades de resíduos de proteína por meio de uma mudança de cor no frasco de teste. Indicado para avaliação de limpeza manual e automatizada (termodesinfetadora e ultrassônicas). Pode ser utilizado em instrumentais cirúrgicos, superfícies, lúmens e endoscópios.</p>	HSL	90 UNID
06	<p>TESTE DE CAVITAÇÃO TIPO SONOCHECK</p> <p>Teste para lavadora ultrassônica, tipo sonocheck, utilizados para monitorar o desempenho do fenômeno de cavitação/nível de energia ultrassônica. Composto por frasco transparente que permite uma avaliação visual do resultado pela mudança de cor de verde para amarelo.</p>	HSL	120 UNID

4. DO FORNECIMENTO, DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. A contratada se obriga a entregar os produtos, fracionados e ou de acordo com as necessidades da instituição, atendendo às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos itens mencionados ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

4.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de Fornecimento seguindo rigorosamente as características descritas nesse termo referência.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado de segunda a sexta-feira EXCETO FERIADOS, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas na Fundação Hospital Santa Lydia – Hospital Santa Lydia, Rua: Tamandaré nº 434- CEP 14.085-070 –Campos Elísios- Ribeirão Preto - SP. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.6. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

4.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

4.9. Não serão recebidos produtos com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

4.10. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca em até 48 horas. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

4.11. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

4.11.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;

4.11.2 O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.11.3 Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;

4.11.4 O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;

4.11.5 O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas ou de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

5.2. O objeto da presente Termo será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura. Hospital Santa Lydia, Rua: Tamandaré nº 434- CEP 14.085-070 –Campos Elísios- Ribeirão Preto - SP.

5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

5.4.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

5.5.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, ou qualquer inconformidade com o produto fornecido.

5.6 A contratada deverá comunicar a contratante no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou boleto bancário uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos produtos.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

UNIDADE: HOSPITAL SANTA LYDIA					
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	INVOLUCRO DESCARTÁVEL SMS (60cm x 60cm)	12.000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00	Embalagem para esterilização em vapor saturado, em folha de não tecido, SMS, hidrofóbica externa e hidrofílica interna, composta por 2 (duas) mantas, sem termo de selagem para dissipação do calor e umidade, com sistema de barreira estéril, gramatura 50g/m ² , eficiência em filtração bacteriana e viral, preservação da esterilidade, porosidade controlada isenta de partículas resistências mecânica contra rasgos e tração que garanta a integridade do produto, atóxica e hipoalérgica. Deve obedecer a legislação vigente.
02	INVOLUCRO DESCARTÁVEL SMS (90cm x 90cm)	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00	
03	INVOLUCRO DESCARTÁVEL SMS (120cm x 120cm)	8.000	R\$ 2,88	R\$ 23.040,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 39.910,00	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: POLAR FIX MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 073/2023

OBJETO: Fornecimento de embalagens para processamento de materiais em autoclave, produtos para monitoramento, controle de funcionalidade e rastreabilidades de produtos para saúde, processados em equipamentos de limpeza e esterilização, com fornecimento de incubadora para indicador biológico (LOTE 1), seladora para grau cirúrgico (LOTE 3), como comodato de equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 28 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Marcos Barreto - Gerente Comercial

E-mail institucional: marcos@polarfix.com.br

E-mail pessoal: marcos@polarfix.com.br

Assinatura: _____

MARCOS
BARRETO:18019192832

Assinado de forma digital por
MARCOS BARRETO:18019192832
Dados: 2023.08.28 14:19:37 -02'00'